



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESCLARECIMENTOS - CRM-ES/SECGER/GEADM/CPC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO CRM-ES 001/2026

PROCESSO CRM-ES SEI Nº 26.8.000000657-0

PREGÃO ELETRÔNICO CRM-ES Nº 90.022/2026

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Prezado Senhor Rogério Carvalho,

A Comissão Permanente de Contratação do CRM-ES, no uso de suas atribuições legais e em estrito cumprimento aos ditames da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, apresenta formalmente as respostas individualizadas e fundamentadas aos questionamentos formulados por Vossa Senhoria:

1. RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (EMPRESA CSIWAY - SR. ROGÉRIO)

1.1. *Concluída a migração física dos dados pela equipe técnica da contratada (Item 2), qual é o prazo regulamentar imediato aplicável para que o CRM-ES realize os testes presenciais e validação funcional previstos no item 4.14.9.4.1?*

Resposta ao subitem 1.1: O prazo regulamentar para o início e a realização dos testes e validação funcional pelo CRM-ES integra o período designado para o Recebimento Provisório (que é de 05 dias), conforme estipulado no item 8.3 do Termo de Referência. Ressalta-se que, em estrita observância ao item 8.12 do TR, a emissão do próprio termo de recebimento provisório fica sujeita à conclusão de **todos os testes de campo** por parte da fiscalização técnica do CRM-ES.

1.2. *O término da execução da migração por parte da empresa (comunicação formal de conclusão dos trabalhos) caracteriza o marco inicial para a emissão automática do Termo de Recebimento Provisório no prazo de 5 (cinco) dias úteis?*

Resposta ao subitem 1.2: Sim, com a devida adequação formal exigida pelo Edital. O marco inicial do prazo de 05 (cinco) dias para o Recebimento Provisório não se dá apenas pelo término físico da migração, mas sim a partir do **recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado acompanhada da comprovação da prestação dos serviços**, em cumprimento exato ao que dispõe o item 8.4 do Termo de Referência.

1.3. *Confirma-se que o prazo máximo e improrrogável para a equipe de TI do CRM-ES concluir a validação de performance/integridade e emitir o Termo de*

Recebimento Definitivo (liberando o faturamento) é de até 10 (dez) dias, contados estritamente a partir da assinatura do termo provisório, conforme rito do item 8.15 do TR?

Resposta ao subitem 1.3: Não se confirma a natureza improrrogável do prazo caso existam pendências técnicas. A Administração esclarece que o prazo regulamentar de 10 (dez) dias a partir do recebimento provisório, previsto no item 8.15 do TR, aplica-se estritamente quando a execução dos serviços ocorrer de forma perfeita e sem ressalvas.

É imperioso destacar que, por força do item **8.17** do Termo de Referência, **"Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto"**.

Além disso, conforme os itens 8.10 e 8.11 do TR, a fiscalização não efetuará o ateste da medição até que a Contratada repare ou corrija (às suas expensas) todos os vícios, defeitos ou incorreções apontados, suspendendo-se a contagem dos prazos de recebimento (provisório ou definitivo) até a sua efetiva regularização.

A resposta ao pedido de esclarecimentos será integralmente publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do CRM-ES para amplo acesso dos interessados.

Estamos à disposição.

Higor Finamore de Souza

Membro da Comissão de Contratação e Pregoeiro do CRM-ES



Documento assinado eletronicamente por **Higor Finamore de Souza, Técnico Administrativo**, em 24/06/2026, às 10:10, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4435966** e o código CRC **FD0ADC13**.



Rua Professora Emilia Franklin Mululo,
n. 228 - Bairro Bento Ferreira |
CEP 29050-730 | Vitória/ES -
<https://crmes.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 26.8.000000657-0 | data de inclusão: 24/06/2026